



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 337/2001

**AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL
A INSTITUIÇÃO PRIVADAS E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

**Faz saber a todos os habitantes deste município que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Subvenção Social à ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE MORRO GRANDE no valor de até R\$ 3.000.00 (três mil reais) mensais, visando sua manutenção e funcionamento.

Artigo 2º - A transferência de que trata o Artigo 1º da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.2.3.0 – Transferência a Instituições Privadas do orçamento vigente.

Artigo 3º - A entidade beneficiada sujeita-se a aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutária e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes e as exigências desta Prefeitura.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, em 10 de maio de 2001.


CLÉLIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.


JOSÉ ADROALDO SPADER
Secretario de Administração e Finanças

